ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.376/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.681.865,84(Um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.681.865,84 (Um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33107	Material de Consumo	R$ 113.500,00
3.3.90.33.00.00	33107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100.000,00
3.3.90.36.00.00	33107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00	33107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 600.000,00
3.3.90.93.00.00	33107	Indenizações e Restituições	R$ 6.500,00
4.4.90.52.00.00	33107	Equipamentos e Material Permanente	R$ 351.865,84
Total			**R$ 1.231.865,84**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	33107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 134.000,00
3.3.90.39.00.00	33107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.93.00.00	33107	Indenizações e Restituições	R$ 16.000,00
4.4.90.52.00.00	33107	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
Total			**R$ 450.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D252BFCF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2023. Edição 2793
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/